



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, estendemos os nossos cumprimentos aos nobres Vereadores que compõem essa Colenda Casa Legislativa, informando a necessidade de alteração no texto original do **PROJETO DE LEI Nº. 032/2018**, que **“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SOB A FORMA DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em tramitação nessa Câmara Municipal, propondo as modificações que se seguem:

**Art. 1º.** Ficam alterados, no Projeto de Lei nº 032/2018, o Parágrafo Único do Art. 1º; o *caput* do Art. 2º; os incisos I e II do Art. 3º e o *caput* do Art. 9º, os quais passam a constar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** .....  
**Parágrafo Único** – O Plantão de que trata esta lei, a ser cumprido nas unidades mencionadas e pelos ocupantes dos cargos a que se refere o *caput* do presente artigo, caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho.

**Art. 2º.** O servidor ocupante dos cargos referenciados no *caput* do Art. 1º deverá manifestar por escrito, junto à autoridade competente, seu interesse em cumprir Plantão.

**Art. 3º.** .....

**I - R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por plantão, sendo acrescido em 30% quando se tratar de plantões realizados nos finais de semana e nos feriados por profissional Enfermeiro, a que se refere o Anexo I, Grupo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Técnico de Nível Superior da Saúde, Nível III, da Lei Municipal nº 299, de 15 de maio de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde de Vila Valério e Dá Outras Providências”;*

*II – R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por plantão, sendo acrescido em 30% quando se tratar de plantões realizados nos finais de semana e nos feriados por profissional Técnico de Enfermagem, a que se refere o Anexo I, Técnico de Nível Médio da Saúde, Nível II, da Lei Municipal nº 299, de 15 de maio de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde de Vila Valério e Dá Outras Providências”.*

*Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2018, com a vigência determinada até 31 de janeiro de 2019.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 032/2018.

Esclareça-se que algumas alterações propostas são de redação, de forma a melhor adequar o texto legal. Outros dois dispositivos visam contemplar um percentual de 30% na remuneração dos plantonistas que trabalharem nos finais de semana e nos feriados, sendo medida de valorização dos profissionais, em dias reconhecidos como de descanso semanal para a maioria dos servidores públicos. Além disso, lembramos a inclusão no texto original da cláusula de retroatividade, com o intuito de possibilitar aos profissionais que já cumpriram plantão a partir de 1º de julho, o recebimento dos valores a que fazem jus pelos serviços prestados à população, por ser de inteira justiça. Em relação ao prazo de vigência da lei inserido por meio da Mensagem ora apresentada, entendemos ser necessária por tratar-se de verba eventual e transitória, decorrente da prestação de serviço excepcional, que não pode configurar situação contínua para o servidor, integrando sua remuneração de forma permanente, conforme preconiza o ordenamento jurídico em vigor.

Rua Lourenço de Martin, Nº 190 - Vila Valério –ES, CEP.: 29 785 000

Telefax: (0xx27) 3728.1000 - CNPJ: 01.619.232/0001-95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo exposto, aguardamos a manifestação dessa Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei nº 032/2018, com a modificação pretendida, em **Regime de Urgência Especial**, a fim de que os profissionais da saúde a que se refere a proposição, possam receber, merecidamente, pelos plantões que efetivamente realizarem.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e apreço.

Vila Valério-ES, em 12 de novembro de 2018.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal de Vila Valério